



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE Nº
009/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, COMO CONCEDENTE, A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO,
COMO CONCESSIONÁRIA, A EMPRESA
TRICAPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA - ME.**

Processo: 23117.000427/2012-48

Carta Convite: 001/2012

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, daqui por diante designada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida dos Jardins, 250 - Alameda dos Angelins 105 - Bairro Nova Uberlândia - CEP 38412-639, e, de outro lado, a empresa **TRICAPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Londres, nº 460, Bairro Tibery, CEP 35.405-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.561.572/0001-54, daqui por diante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu Sócio, o Sr. Celso Rodrigues de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 1.037.148 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 231.518.031-72, resolvem celebrar o presente Contrato de Concessão de Uso Onerosa, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23117.000427/2012-48, referente à Carta Convite nº 001/2012, com fundamento na Lei nº 8.666/93, passando o Projeto Básico e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de: reajustar o valor mensal da concessão; cancelar parcialmente a área concedida; e **prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 26/03/2014 a 26/03/2015**, conforme justificativa anexada nas folhas 230 a 236 do processo indicado na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO PARCIAL DA ÁREA CONCEDIDA

O objeto do contrato era regulado pela seguinte cláusula:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a outorga para exploração comercial dos serviços de reprografia, nos Campi Santa Mônica, Blocos 5O e Bloco 3C, e Umuarama, bloco 4G da **CONCEDENTE**, na cidade de Uberlândia-MG, conforme a tabela abaixo.

CAMPUS	BLOCO	METRAGEM (m²)
Santa Mônica	Bloco 5O	32,46
	Bloco 3C	9,80
Umuarama	Bloco 4G	25,20

"

A partir desse termo aditivo o objeto do contrato será regulado pela seguinte cláusula:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a outorga para exploração comercial dos serviços de reprografia, nos Campi Santa Mônica, Blocos 5O, e Umuarama, bloco 4G da **CONCEDENTE**, na cidade de Uberlândia-MG, conforme a tabela abaixo.

CAMPUS	BLOCO	METRAGEM (m²)
Santa Mônica	Bloco 5O	32,46
Umuarama	Bloco 4G	25,20

"

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONCESSÃO

O novo valor mensal da concessão será de **R\$ 526,86 (quinhentos e vinte seis reais e oitenta e seis centavos)**, reajustado pela variação anual do IGP da Fundação Getúlio Vargas, conforme o **item 6.3 da Cláusula Sexta** do contrato inicial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 13 de março de 2014.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE UBERLÂNDIA

Eduardo Nunes Guimarães
Vice Reitor no exercício do cargo de Reitor


TRICAPAS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA - ME

Celso Rodrigues de Araújo
Sócio

TESTEMUNHAS:


Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80


Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09